



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 15/2021 PROJETO DE LEI NÚMERO 16/2021

Altera a Lei nº 8.257, de 17 de julho de 2014, adequando a concessão das gratificações que especifica às modificações estruturais do Poder Executivo.

Art. 1º A Lei nº 8.257, de 17 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituída gratificação mensal, no valor correspondente a R\$ 1.557,36 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), para os servidores públicos integrantes da Comissão Permanente de Licitação como membros executores titulares, bem como aos Pregoeiros, desde que devidamente nomeados por Portaria do Prefeito Municipal ou da autoridade máxima de pessoa jurídica de direito público da Administração Pública Municipal Indireta.

Parágrafo único. Os servidores públicos integrantes da Comissão Permanente de Licitação como membros de apoio titulares e os servidores integrantes titulares das equipes de apoio dos Pregoeiros farão jus à gratificação mensal no valor correspondente a R\$ 1.038,24 (mil e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), desde que devidamente nomeados por Portaria do Prefeito Municipal ou da autoridade máxima de pessoa jurídica de direito público da Administração Pública Municipal Indireta.

.....

Art. 4º O membro titular em gozo de férias ou afastado a qualquer título por período superior a 10 dias terá suspensa a gratificação a que fizer jus, sendo esta devida ao membro suplente que o substituir, devendo este ser devidamente nomeado por Portaria do Prefeito Municipal ou da autoridade máxima de pessoa jurídica de direito público da Administração Pública Municipal Indireta.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 19 de janeiro de 2021.

ALUISIO BOI

Presidente